

AMT APRESENTA REGULAMENTO PARA DEFINIÇÃO DAS REGRAS GERAIS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE TÁXI

Foi hoje publicado o regulamento que estabelece as regras gerais de formação dos preços no serviço público de transporte de passageiros em táxi, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro.

Esta proposta de regulamento visa assegurar um equilíbrio entre a sustentabilidade económica do setor táxi e a acessibilidade económica para os utilizadores, promovendo simultaneamente a modernização, transparência e equidade no sistema tarifário.

A proposta desenvolvida pela AMT - Autoridade da Mobilidade e dos Transportes assenta em princípios estruturantes que visam:

- Simplificação do modelo tarifário, com introdução de um novo sistema de cálculo baseado na aplicação simultânea das componentes de tempo e distância ao longo de toda a viagem;
- Redefinição da bandeirada (sem inclusão de tempo ou distância) e a eliminação da maioria dos suplementos, mantendo-se apenas o suplemento de chamada;
- Promoção de uma maior equidade tarifária, particularmente em viagens interconcelhias, reduzindo assimetrias entre percursos semelhantes;
- Reflexo mais rigoroso dos custos reais do sistema, incluindo custos laborais, garantindo a sustentabilidade económico-financeira dos operadores;
- Reforço da autonomia das Autoridades de Transportes na definição de tarifas específicas, ajustadas às realidades locais;
- Impulso à digitalização e inovação, com incentivo à integração com plataformas tecnológicas e soluções de mobilidade integrada.

Tal como decorre da lei, prevê que, face às tarifas de referência nacionais, as autoridades de transportes locais podem fixar tarifas específicas, desde que respeitando as regras gerais fixadas no regulamento da AMT e que consagram a possibilidade de se fixarem tarifários digitais mais dinâmicos quando os táxis se liguem a plataformas eletrónicas, desde que cumpridas as regras gerais.

Esta proposta resulta de um processo técnico e participado, que incluiu a auscultação de múltiplas partes interessadas, designadamente, as associações do setor, entidades públicas, utilizadores e plataformas digitais, bem como um amplo processo de consulta pública, com elevada participação e contributos diversificados.

Considerando a elevada participação, assim como as inúmeras solicitações de diversas entidades do setor, a consulta iniciou-se em 2024 e decorreu durante todo o ano de 2025.

Não obstante as limitações de dados operacionais representativos da realidade nacional, na sequência da consulta pública e da análise técnica realizada às diversas pronúncias, a proposta foi ajustada, destacando-se:

- Revisão dos valores de referência por quilómetro e por tempo, com base nos custos reportados pelas associações do setor;
- Introdução de um mecanismo de atualização anual automática, indexado ao IPC (sem habitação) para o preço por quilómetro e à Remuneração Mínima Mensal Garantida para o preço por hora;
- Diferenciação tarifária para veículos com maior capacidade, reconhecendo a estrutura de custos mais elevada;
- Supressão de mecanismos de ajustamento territorial automático, remetendo possíveis decisões locais para as Autoridades de Transporte.

Uma vez que o novo modelo tarifário poderia implicar aumentos tarifários significativos, foi definido um período transitório e um limite máximo de aumento de 9% no primeiro ano de aplicação (2026), que estará sujeito a monitorização próxima no sentido de avaliar a sua aplicação e impactos.

O regulamento introduz ainda:

- A obrigatoriedade de reporte detalhado de dados operacionais e financeiros por parte de operadores, plataformas e entidades relevantes;
- O desenvolvimento de uma plataforma digital para recolha, tratamento e monitorização desses dados;

Este regulamento constitui um marco relevante na modernização do setor do táxi em Portugal, promovendo maior transparência, eficiência e proteção dos utilizadores.

A AMT continuará a acompanhar de perto a evolução do setor, garantindo que as soluções adotadas se baseiam em dados fiáveis e refletindo as necessidades de operadores e utilizadores.

Lisboa, 9 de junho de 2026

Ver:

[Regulamento](#)

[Consulta Pública](#)